

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022
- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de estagiários para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, e ainda, na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.876/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

<i>Nº Vagas</i>	<i>Área de Atuação</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Bolsa Ensino Superior</i>	<i>Bolsa Ensino Médio</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
CR	Auxiliar professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 1.024,17	R\$ 889,47	30 horas
CR	Auxiliar professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 889,47	R\$ 738,16	20 horas
CR	Auxiliar professor de ensino fundamental.	Educação e Cultura.	R\$ 889,47	R\$ 738,16	20 horas

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 716 de 05 de maio de 2022.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.vilaflores.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.6.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

1.9 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência desta Municipalidade, visando atender a demanda temporária.

1.9.1 A aprovação neste processo seletivo não gera expectativa de contratação, nem de qualquer tipo de estabilidade ou garantia de período mínimo de contratação, ficando a critério da Municipalidade tanto a livre contratação quanto a livre exoneração.

1.9.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2022, podendo ser rescindindo a qualquer momento, de acordo com a necessidade do Município.

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE ESTÁGIOS:

2.1 - As funções temporárias, de Estágio, de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 - Auxiliar Professor de Ensino Fundamental: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

2.1.2 – Auxiliar Professor de Educação Infantil: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

2.2 - O valor da bolsa mensal a ser paga aos estagiários obedecerá aos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Ensino Médio	20 horas	R\$ 738,16
Ensino Médio	30 horas	R\$ 889,47
Ensino Superior	20 horas	R\$ 889,47
Ensino Superior	30 horas	R\$ 1.024,17

3 - INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, junto à Secretaria de Educação e Cultura, na sede do Município, situada à Rua Fabiano Ferreto, nº 200, Bairro Centro, no período de **09/05/2022 a 18/05/2022**, no horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

3.1.1 - NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS AO MESMO.

3.1.2 - NO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

CARGA HORÁRIA DO CARGO PLEITEADO: _____

3.1.3 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá **ENTREGAR ENVELOPE LACRADO** no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia os títulos que comprovam as informações contidas no currículo, para todos os cargos.

4.2 - Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de interpretação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívocos.

4.3 – Todos os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado, identificado com o nome do candidato, o nome do cargo pretendido e carga horária do cargo, organizados conforme Anexo I do presente Edital.

4.3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e disponibilização dos documentos conforme disposto no presente Edital.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, relacionados diretamente à área da Educação e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de Auxiliar de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Professor do Ensino Fundamental:

<u>Formação / Área de estudo</u>	<u>Pontuação Unitária</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
Atestado de experiência profissional na área de educação	01 (a cada período de seis meses completos – 180 dias)	05
Estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.	05	05
Estar cursando ensino médio/magistério	15	15
Ter concluído ensino médio/magistério	20	20
Curso superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas	25	25
Pós-Graduação em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas	30	30

7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 - No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 - RECURSOS:

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

- 8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- 9.1 – Excepcionalmente, para os cargos de Auxiliar de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Professor do Ensino Fundamental, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- 9.1.1 – Número de disciplinas já cursadas na graduação;
- 9.1.2 – Candidato mais avançado nos 3 anos do ensino médio;
- 9.1.3 – Se o empate persistir será considerado o candidato com maior experiência comprovada na área da educação;
- 9.1.4 – Se o empate persistir será realizado sorteio em ato público, cuja modalidade será escolhida pela Comissão.
- 9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 - A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos selecionados serão contatados por telefone e meios eletrônicos (*whatsapp* e e-mail) cadastrados, no prazo de 48 horas. A não localização e o não retorno do candidato implicará sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação. Os candidatos selecionados deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
- 11.1.2 - Ter idade mínima de 16 anos;
- 11.1.3 - Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.

11.1.4 – Estar estudando em instituição de ensino que mantenha convênio com empresa de agenciamento de estágios com a qual tenha o Município contrato vigente.

11.2 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado.

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	10 dias	09 a 18/05/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	19/05/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/05/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito		23/05/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24/05/2022
Análise dos currículos /critério de desempate	1 dia	25/05/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	26/05/2022
Recurso	1 dia	27/05/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate		30/05/2022
Publicação da relação final de classificados	1 dia	31/05/2022
TOTAL	19 dias	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 – Tratando-se de processo seletivo para contratação de estagiários, fica ressalvado que ao contratado surtirão apenas os direitos previstos na Lei Municipal Nº 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Plano de Carreira do Magistério ou no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

13.5 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vila Flores, 05 de maio de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VAGA DE ESTÁGIO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

1.4 Endereço Residencial: _____

1.5 Endereço Eletrônico: _____

1.6 Telefone residencial e celular: _____

1.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

2. PONTUAÇÃO (escolaridade, cursos, experiência profissional e estágios realizados)

ENSINO MÉDIO EM ANDAMENTO:

Ano: _____
Pontos: _____

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Ano: _____
Pontos: _____

GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO:

Curso: _____
Semestre: _____
Pontos: _____

GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO (se for o caso de segunda graduação):

Curso: _____
Semestre: _____
Pontos: _____

GRADUAÇÃO COMPLETA:

Curso: _____
Pontos: _____

PÓS-GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO:

Curso: _____
Semestre: _____
Pontos: _____

PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA:

Curso: _____
Semestre: _____
Pontos: _____

ESTÁGIOS REALIZADOS:

LOCAL, CARACTERÍSTICA e PERÍODO:

Pontos: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL, CARACTERÍSTICA e PERÍODO:

Pontos: _____

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: _____

(Cidade) _____, (data) _____

Assinatura do candidato